



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013, às 09:00 h, no auditório, sito à Rua Bela Cinta, nº 847, 1º andar, Bairro Cerqueira César, foi realizada a Reunião do Conselho de Transparência da Administração Pública, com a presença dos Senhores Membros do Conselho de Transparência da Administração Pública, na qualidade de representantes do Poder Executivo: - da Casa Civil **MARCELO GIROLDO**; - da Secretaria de Gestão Pública **ULRICH HOFFMANN**; da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania **ROBERTO FLEURY BERTAGNI**. Senhores Membros do Conselho de Transparência da Administração Pública na qualidade de representantes de Entidades Não Governamentais e Cidadãos: - da Associação Brasileira de Ouvidores **EDSON LUIZ VISMONA**; do Consórcio World Wide Web – W3C Brasil **VAGNER DINIZ**; -Representantes de Entidades Convidadas: - da Universidade de São Paulo – USP Leste **MARTIN JAYO**; - do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **LUIZ CORREIA LIMA**; - da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo **MARCO ANTONIO BENETON**; - do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **DAPHNE DE ABREU SOUSA**; - da Defensoria Pública do Estado de São Paulo **RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO**; do Ministério Público do Estado de São Paulo **RITA BERGAMO e LUIZ AMBRA**. Participou também, a Diretora do Departamento de Prevenção e Transparência **EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE**. Justificaram a ausência: - o representante da sociedade civil **HELIO BICUDO**; da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional **ROBERTO MEIZI AGUNE**; da Secretaria da Fazenda **MARIA DO CARMO SCARAVELLI**, da Procuradoria Geral do Estado **MARIA RITA VAZ ARRUDA CORSINI** e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo **ANIS KFOURI**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Dando início à reunião, o presidente do Conselho agradeceu a presença dos Conselheiros, representantes das entidades convidadas, Ministério Público,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Tribunal de Justiça, Ordem dos Advogados do Brasil, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e dos observadores, Sr. Augusto Farias do Fórum de Transparência e Controle Social de São Paulo, Sra. Vera Lucia Rodrigues, Ouvidora em Campinas, Dra. Alessandra Silva e Sra. Flavia Loureiro. Conforme deliberado as reuniões tem transmissão “on line” pela internet e a presença de observadores previamente inscritos.

ATA DA 6ª REUNIÃO – Aprovada sem ressalvas.

O Presidente apresentou e deu boas vindas aos novos membros do Conselho, pela Casa Civil Dr. Marcelo Giroldo e pelo Ministério Público Dra. Rita Bergamo e Dr. Luiz Ambra e propôs a inversão da pauta para dar início às apresentações dos convidados Dr. Levi de Mello, Procurador do Estado, Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos e Disciplinares da Corregedoria Geral da Administração e Dr. Carlos de Almeida Prado Bacellar, Coordenador do Arquivo Público do Estado e do Comitê Gestor do SPdoc, para depois passar aos demais temas.

Passada a palavra ao Dr. Levi de Mello.

LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – O Sistema Recursal e Responsabilidades dos Agentes Públicos – Anexo I

Cumprimentando a todos, destacou que o tema é atual e importante, fazendo uma comparação com o Código do Consumidor, que no início muito se discutiu se iria funcionar, por ser uma lei de primeiro mundo ou “pegar” e hoje é uma realidade. Que a Lei de Acesso está caminhando para isso. A Lei Federal 12.527 cria o mecanismo para que o direito de acesso já previsto na Constituição Federal possa ser exercido estabelecendo rotinas e procedimentos, inclusive recursal e principalmente a responsabilização em caso de descumprimento. No âmbito do Estado de São Paulo, a Lei foi regulamentada pelo Decreto 58.052 de 2012. Que tendo feito parte do grupo de trabalho que minutou esse decreto, pode afirmar que foi elaborado o mais transparente possível. Que a principal mudança dessa Lei é o estabelecimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

de uma mudança de cultura na administração pública, uma vez que todas as informações são públicas e o sigilo é a exceção, e ainda assim tem que ser divulgado, mediante o estabelecimento do que é sigiloso e a correspondente justificativa. Como temos direito de ação temos que ter o direito ao recurso. Ressaltou que o Estado de São Paulo está muito mais adiantado que os demais estados e entes do Brasil, recebendo a nota máxima com relação à transparência. O trabalho com a documentação e arquivística já vem sendo realizado há muito tempo. Passou a comparação entre Lei Federal e Decreto, ressaltando que pelo Sistema SIC – Serviço de Informações ao Cidadão, disponível na internet, no sítio www.sic.sp.gov.br, os pedidos de informação aparecem inclusive com uma contagem regressiva de prazo para recebimento da informação solicitada, vencido o prazo o cidadão tem o direito de entrar com o recurso.

Encerrada a apresentação foi passada a palavra aos conselheiros e aos participantes, tendo então o Sr. Vagner do W3C questionado onde se concentram os recursos, seus números, percentuais e perfil, ao que foi respondido que na Corregedoria ingressaram 14 recursos, talvez o número baixo porque a sociedade não esteja acessando ou de outro lado, porque as Pastas estejam prestando suas informações de forma a atender aos questionamentos. Em termos recursais para a Comissão Especial de Acesso a Informação - CEAI, última instância recursal, só existe um recurso. Está sendo aguardada a constituição da comissão para analisá-lo. Com relação ao perfil, tem a imprensa, pessoas jurídicas e questões simples que não seriam exatamente de LAI. Ainda não é possível traçar o perfil exato. O Sistema esta sendo aprimorado, será possível emitir relatórios gerenciais, acompanhar o andamento e tipo, a transparência ativa. Que a sociedade ainda não se acostumou a usar esse instrumento, mas a demanda sem duvida aumentou. Há que se considerar que não temos um ano de decreto, um ano de vigência da lei.

O Presidente propôs ao Conselho que encaminhe à CGA recomendação para que a comissão informe por meio de relatórios os recursos que tem recebido e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

que junto às secretarias a comissão também mantenha cadastros e os encaminhem ao Conselho. Que é papel do Conselho sistematizar os indicadores, de que maneira se pode avançar o que tem que ter mais cuidados até no sentido de serem emitidas recomendações.

Sobre o assunto Sr. Vagner lembrou que na ata de dezembro já havia sido deliberado sobre a solicitação de relatórios periódicos do SIC, ao que foi esclarecido pelo Presidente que serão consolidadas todas as deliberações e efetivados os encaminhamentos. Propôs avançar na ultima deliberação no sentido de solicitar não apenas os relatórios sobre os recursos, mas sobre toda a demanda surgida, acatada ou não para que o Conselho tenha conhecimento de como a lei esta sendo aplicada e como a sociedade vem questionando a administração pública.

A Sra. Flavia Loureiro, que desempenha junto à sociedade civil o trabalho de produtora de informação questionou se apesar da lei ser recente, se ela pode ser retroativa e como a sociedade civil pode ajudar a divulgar, pois acredita que as pessoas não saibam o caminho. Dr. Levi reiterou que conforme explanado, a própria lei e o decreto estabelecem o acesso, que em qualquer órgão publico há indicação da existência do SIC, e se a pessoa preferir pode ainda fazer seu contato pela internet. Quanto a casos passados, se a informação está dentro da administração ela será colocada pública. Sobre não ter acesso pode ser um problema de transparência ativa. Hoje pela internet todas as informações estão disponíveis, qualquer cidadão pela internet encontra toda e qualquer informação.

Em nome do Conselho, o Presidente agradeceu a participação, destacando a importância do contato e questionou sobre o prazo previsto para constituição da CEAI, tendo sido informado que após a próxima reunião do CQGP deverá ser editado o decreto regulamentador e instalada a Comissão.

Passada a palavra ao Dr. Bacellar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTADO DE SÃO PAULO EM FACE DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC – O SPdoc – Anexo II

A LAI determina que o Estado forneça informações, sem, todavia dizer onde estão essas informações, no Decreto nº 58.052 de 2012 deixou de haver essa lacuna, assim o nosso Decreto aperfeiçoou a Lei deixando claro tem que tem que ser dado acesso a documentos, dados e informações. A definição é mais ampla, dando acesso aos documentos originais que produzem a informação. Também nos preocupamos em como tratar esses documentos, as informações e documentos recentes são facilmente localizados e o decreto se preocupou em estabelecer uma política de gestão documental, sistema estadual de arquivo, onde os documentos estão sendo tratados e preservados para a posteridade. Dar condições de achar a informação. O original antigo é mais difícil de ser localizado, então nos preocupamos em cuidar da informação desde o seu berço.

No estado de São Paulo há uma seção específica da política de acesso a informação, serviços de protocolo e arquivos, responsáveis que respondam pelo protocolo e arquivo, e a comissão de avaliação de documentos e acesso com a função de implementar no âmbito do sistema de arquivos a política de gestão. Já estão criadas e trabalhando. Também fundamental para garantia de cumprimento a ampliação do sistema SPdoc, Sistema informatizado unificado de gestão arquivística de documentos e informações, a cargo do arquivo público do estado, é a ferramenta que permite que se ache em tempo real onde está qualquer documento. Trabalha-se com vistas à digitalização e criação de documentos diretamente digitais, sendo a previsão de implementação em até 4 anos em toda a administração pública. O SIC, já instalado em todos os órgãos é ferramenta essencial para o cidadão ter acesso ao estado, é a porta de entrada. Para garantir efetividade à política de acesso a informação, são 3 questões fundamentais: Planos de classificação dos documentos – todos os órgãos têm que identificar de maneira formal quais documentos produz; tabelas de temporalidade dos documentos – temporalidade de guarda,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

avaliação sobre ser ou não documento histórico ou de prova, que devem ser guardados e ainda o estabelecimento sobre o sigilo do documento, se for o caso; a implementação do Sistema SPdoc. Criou-se o SIC – para atendimento presencial, eletrônico, por carta, por telefone. O SIC está em todos os órgãos públicos com fácil acesso aos cidadãos. Orienta sobre os direitos do requerente, que não tem que justificar porque quer a informação, quais os serviços prestados pelo órgão, ou remaneja se for o caso o pedido para outros órgãos, não deixando esse ônus para o cidadão. Ao SIC compete registrar as informações no sistema, controlar os prazos, buscar e fornecer os documentos dados e informações solicitadas e ainda deixar claro para o cidadão que SIC não é ouvidoria. A Ouvidoria ouve e trata as reclamações, não dá informações o SIC trata de informações, há ainda confusão da sociedade a esse respeito.

O Gerenciamento do SIC se dá pela CAC – Central de Atendimento ao Cidadão, do Arquivo Público do Estado cabendo planejar e orientar as instalações dos SICs, gerenciar os bancos de dados que atuam no SIC, coordenar as informações sistêmicas e elaborar estatísticas. É o órgão que poderá fornecer ao Conselho as informações sobre o serviço. São 224 SICs para atendimento pessoal, 91 responsáveis pelo SIC central, 133 pelo SIC setorial, 211 suplentes e 295 atendentes, perfazendo 730 servidores designados. Sobre os números apresentou o balanço até 28 de fevereiro do corrente ano, sendo 4.987 solicitações de informações, 2.164 pedidos encerrados (não cabendo mais recurso), 1.098 respostas (em prazo de recurso), 85 em análise, 20 em resposta cadastrada (ainda não enviada) 207 ainda não analisados, 01 pedido em recurso, 70 negados, 1.308 impertinentes, sendo especialmente reclamações e grande parte sem conteúdo nenhum, e 34 parcialmente atendidos. Sobre os tipos de atendimento, por telefone ainda são a maioria, seguidos pelo Sistema, carta e presencial, sendo significativo o envio de solicitações por e-mail. Será ainda feita uma campanha de acesso ao SIC e aguarda-se um aumento significativo na demanda. A Gestão de Documentos Públicos do Governo paulista foi inclusive elogiada pela Unesco. O estado de SP não partiu do zero, já tinha alicerces de gestão de documentação e informação pública que havia no arquivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Encerrada a apresentação o Presidente reiterou que ambos os palestrantes serão presenças requisitadas pelo Conselho e comentou que São Paulo foi o primeiro e continua sendo o único que tem Lei de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos de 1999 que obriga desde então levar ao conhecimento do cidadão o que o estado presta de serviços, onde presta e o que é necessário para obter esse serviço. O papel do Conselho é estimular a cultura da transparência ao acesso a informação. Neste sentido foi deliberado pelo Conselho a retirada das placas referentes ao artigo 330 do Código Penal das repartições, as quais transmitem idéia de ameaça ao cidadão, uma vez que dependendo do que se fale pode ser entendido como desacato, e no lugar serem colocadas placas do SIC.

Sugeriu ainda seja verificada a possibilidade de integração das ouvidorias com o SIC, que quando for identificado se tratar de assunto de ouvidoria o próprio SIC estabeleça a relação, informando o cidadão que o pedido é uma reclamação e já foi encaminhado para a ouvidoria competente.

Dr. Hoffman destacou que na SGP tem unificadas SIC, Ouvidoria e Protocolo, elogiou as apresentações que qualificou como revolucionárias, que essas questões representam a mudança da face do nosso relacionamento com o publico, somos servidores públicos, estamos para servir o publico, a relação mais estreita mais democrática e a transparência é o veneno definitivo ou no mínimo inibidor contra a corrupção, além da agilização de cada um saber onde esta o processo, há quanto tempo, o funcionário sabendo o que esta sendo controlado fica mais ágil. O processo é uma necessidade da administração e impõe um a gestão seqüencial e com o banco de dados varias pessoas poderão ter acesso e trabalhar aquele processo, tirando a necessidade da concatenação seqüencial permitindo agilidade.

O Sr. Vagner do W3C parabenizou Dr. Bacellar por sua compreensão com relação a lei de acesso, do acesso a informação como direito e pelas as iniciativas que estão sendo tomadas criando uma infraestrutura para isso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Questionou se o Arquivo tem o perfil das indagações que são encaminhadas com vistas a olhar o que poder virar transparência ativa ou que se pode melhorar para atendimento ao cidadão, bem como se sabe informar do ponto de vista das negativas porque o maior índice na Polícia Militar e a razão das recusas.

Dr. Bacellar esclareceu que os maiores pedidos são sobre temas que afligem a população, dentre eles DETRAN, Educação e Segurança Pública. A atividade fim sempre causou muita celeuma nessas áreas, era esperada a insatisfação da sociedade, o que permite um diagnóstico para que o Estado intervenha. A ferramenta do acesso a informação permite a melhoria do estado. Quanto às negativas, a razão de concentração na área de Segurança Pública e Polícia Militar partem do óbvio, tratam-se de setores com maior quantidade de documentos sigilosos, reservados, mais sensíveis o que é uma tendência internacional. Por exemplo, solicitam lista completa de agentes carcerários e seus endereços, relação das testemunhas protegidas. No mais merece destaque o envolvimento da Secretaria de Segurança Pública em atender o SIC.

Destacou ainda que há previsão legal para que as Secretarias confirmem a classificação dos documentos como sigilosos ou os mesmos serão abertos como públicos e tem notado que os órgão não estão ainda adotando ações nesse sentido.

O representante da Defensoria Pública questionou o que é sigiloso ou não, pois apenas 4 Secretarias aprovaram o plano de classificação. Tem dúvidas sobre o que é impertinente ou não, sobre a clareza do que sigiloso ou não e como categorizar. Que entende necessário receber de cada Pasta a categorização dos documentos, com tema e objeto.

Sobre o assunto Dr. Bacellar argumentou que a questão do sigilo é complexa mas a lei é clara, se por exemplo uma página de um processo é sigilosa o resto do processo deve ser mostrado. O Estado é obrigado a reproduzir o processo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ocultando apenas o que é sigiloso. A segurança pessoal é imprescindível o sigilo pessoal tem que ser assegurado. Além do que esclareceu sobre a composição das CADAs que estão trabalhando embora com demora, pela quantidade de documentos, destacando que para aderir ao SPdoc tem que ter tabela de temporalidade e classificação dos documentos.

Dr. Levi exemplificou que entram pela Corregedoria Geral muitos pedidos dirigidos ao DETRAN, ou seja, o interessado poderia ter usado da transparência ativa, entrado no site do DETRAN e teria a informação disponível. O serviço é para quando não encontra a informação, indica como fazer para obtê-la. O particular tem a informação disponível mas procura um caminho mais difícil. Vem muito pedido para o SIC quando poderia ir diretamente para o site interessado.

O Presidente informou que as deliberações serão aperfeiçoadas, inclusive uma nesse sentido, de ter identificação do que vem sendo recepcionado pelo estado e critérios adotados para deliberações, para que o Conselho possa trabalhar com esse material.

Passada a palavra para o Dr. Hoffman.

TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL – Anexo III

Apresentou as ações promovidas pelo Governo do Estado por meio do Grupo de Trabalho decorrentes de recomendação do Conselho para orientação aos municípios com menos de 50.000 habitantes na construção do Portal de Transparência. Inicialmente serão promovidos 17 encontros nas regiões administrativas do Estado, com vista a dar as orientações iniciais para celebração de convênio com cada uma das prefeituras envolvidas. Após os encontros será iniciado um treinamento por vídeo conferência.

Sobre as ações o Presidente informou que o Conselho foi convidado a participar dos encontros regionais, para apresentação sobre transparência destinada aos servidores municipais. Apresentada a programação e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

cronograma o presidente informou que irá participar de vários dos encontros e solicitou análise dos conselheiros para que manifestem seu interesse sobre seu comparecimento, destacando a importância da presença.

Deliberou-se que Dr. Hoffman encaminhará por e-mail o organograma e Dra. Eunice encaminhará a solicitação de comparecimento para que os membros do Conselho possam cumprir a agenda e acompanhar o processo.

O Presidente deu conhecimento dos itens do relatório das deliberações do Conselho, apresentado pela Dra. Eunice, destacando: Análise da legislação estadual, funcionamento das ouvidorias – Divulgação dos relatórios das ouvidorias e Capacitação e aperfeiçoamento dos ouvidores; Ações conjuntas voltadas para apoiar governos municipais; Diagnostico sobre repasse de recursos Convênios. Para o SIC e CAC, conforme sugestão do representante do W3C, solicitar seja dado ao Conselho conhecimento dos pedidos indeferidos, não como instancia recursal, mas que o Conselho possa discutir o conceito de transparência. Informou ainda que serão consolidadas as deliberações e transmitidas aos demais membros para posterior publicação no DOE. Os encaminhamentos aos órgãos competentes serão feitos por intermédio da Corregedoria Geral da Administração. Serão encaminhados pedidos de audiência aos dirigentes das entidades convidadas para fortalecimento dos elos, conforme deliberado na ultima reunião.

Registrou-se o pedido de saída da representação da entidade Transparência Brasil, Prof. Claudio Weber Abramo, por razões pessoais.

Por fim foi agendada a próxima reunião 10 de abril, reiterando que será enviada a solicitação de participação, e sugestões de temas a serem apresentados nos encontros. A palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso, e não existindo manifestações, o Presidente do Conselho encerrou esta reunião que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento, assinam:

CGA, 13 de março de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Representante: _____

MARCELO GIROLDO

Representante: _____

ULRICH HOFFMANN

Representante: _____

ROBERTO FLEURY BERTAGNI

Representante: _____

VAGNER DINIZ

Representante: _____

LUIZ CORREIA LIMA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Representante: _____

MARCO ANTONIO BENETON

Representante: _____

DAPHNE DE ABREU SOUSA

Representante: _____

RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO

Secretaria Executiva: -----

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Presidente: _____

EDSON LUIZ VISMONA